



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 035/14, DE 08/05/2014.**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DAS CHÁCARAS URBANAS Nº 16 E 17 DA MATRÍCULA Nº 8.410 DE PROPRIEDADE DA SRA. MARLENE NYLAND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado parte da chácara urbana nº 16 e 17, da Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 2.676,50m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados) de propriedade da Sra. Marlene Nyland ou a quem de direito, constante na matrícula nº 8.410, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC.

**Art. 2º** O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

**I** – Lote urbano nº 19, situado na Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste-SC, com área de 612,23m<sup>2</sup> (seiscentos e doze metros e vinte e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,027m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Leste em 43,54m com o lote nº 18; ao Oeste em 47,50m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Sul em 12,50m com a Rua João Rhoden.

**II** – Lote urbano nº 18, situado na Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste-SC, com área de 539,75m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,00m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Leste em 41,68m com o lote nº 17; ao Oeste em 43,54m com o lote urbano nº 19; ao Sul em 12,50m com a Rua João Rhoden.

**III** – Lote urbano nº 17, situado na Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste-SC, com área de 516,64m<sup>2</sup> (quinhentos e dezesseis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,00m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Leste em 39,83m com o lote nº 16; ao Oeste em 41,68m com o lote urbano nº 18; ao Sul em 12,50m com a Rua João Rhoden.

**IV** – Lote urbano nº 16, situado na Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste-SC, com área de 516,06m<sup>2</sup> (quinhentos e dezesseis metros e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,25m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Leste em 37,95m com o lote nº 15; ao Oeste em 39,83m com o lote urbano nº 17; ao Sul em 13,44m com a Rua João Rhoden.

**V** – Lote urbano nº 15, situado na Rua João Rhoden, cidade de São João do Oeste-SC,



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

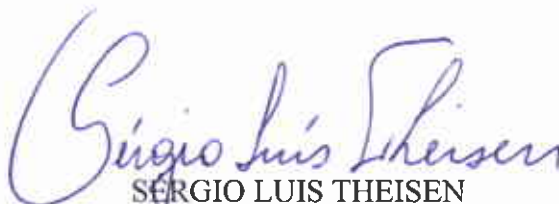
com área de 491,82m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,25m com parte das chácaras nº 16 e 17; ao Leste em 35,57m, sendo 12,20m com o lote nº 14 e em 23,37m com o lote nº 13; ao Oeste em 37,95m com o lote urbano nº 16; ao Sul em 13,50m com a Rua João Rhoden.

**Art. 3º** Fica extinto o lote original denominado parte das chácaras urbanas nº 16 e 17.

**Art. 4º** Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 4015711-8, firmada pelo engenheiro civil Sérgio Luiz Jantsch, CREA/SC nº 028297-4.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 08 de maio de 2014.

  
SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal